



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 119, DE 26 DE JULHO DE 2016.
RESULTADO DOS RECURSOS - MOVIMENTAÇÃO INTERNA - INVERNO - 2016

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução COUN nº 78/2011, na Resolução COEG nº 269/2013, nos Editais Preg nº 103/2016, nº 104/2016 e nº 114/2016, **torna público o resultado dos recursos interpostos perante o indeferimento da inscrição no processo seletivo para preenchimento de vagas por Movimentação Interna, para ingresso no 2º semestre letivo de 2016.**

NOME	RESULTADO DO RECURSO
AURISON RONDON BARBOSA	IMPROVIDO - Não atende ao item 3, alínea b, do Edital PREG nº 103/2016: não integralizou todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre do curso de origem. Não constam as disciplinas Introdução ao Estudo do Direito (68h) e Direito Penal I (68h) no histórico do aluno no curso de Direito/CPTL.
BIANCA MOREIRA GUARNIERI	IMPROVIDO - Não atende ao item 3, alínea b, do Edital PREG nº 103/2016: não integralizou todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre do curso de origem. O próprio título do item 3 do Edital Preg nº 103/2016 (“DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO”) corrobora que <u>no momento da inscrição</u> a candidata precisa necessariamente ter integralizado todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de Direito/CPTL.
DANIELLA MOREIRA LIMA	IMPROVIDO - Não atende ao item 3, alínea b, do Edital PREG nº. 103/2016: não integralizou todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre do curso de origem. A exigência de integralização do primeiro semestre está prevista na Resolução Coeg nº 269/2013.
FERNANDO DANIEL INSAURRALDE	IMPROVIDO - Não atende ao item 3, alínea b, do Edital PREG nº. 103/2016: não integralizou todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre do curso de origem. Não constam as disciplinas Antropologia Cultural (34h), Ciência Política (68h) e Introdução ao Estudo do Direito (68h) no histórico do aluno no curso de Direito/CPAN. O enquadramento em determinado semestre não desobriga acadêmico de cursar disciplinas de semestres anteriores, conforme disposto no inc. IV do art. 7º da Resolução Coeg nº 95/2015: <i>“IV - enquadrar o acadêmico, preferencialmente, no semestre mais próximo ao inicial em que apresentar maior carga horária de disciplinas a serem cursadas, desde que as disciplinas a serem cursadas não necessitem, como pré-requisitos, disciplinas alocadas em semestres anteriores na matriz curricular do curso”</i> (grifo nosso)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



NOME	RESULTADO DO RECURSO
LUCAS LEAL OLIVEIRA	IMPROVIDO - Não atende ao item 3, alínea b, do Edital Preg nº. 103/2016: não integralizou todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre do curso de origem. Não consta a disciplina Antropologia Cultural (51h) no histórico do aluno no curso de Psicologia/CPAR.

YVELISE MARIA POSSIEDE